

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo tem por objetivo fornecer informações necessárias para subsidiar a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de uniformes e de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, para atender às necessidades Da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

A contratação visa a continuidade dos serviços para manter o Parque Central e o Pavilhão de Eventos Henry Paul em segurança por meio de vigilância, sendo fundamental para preservar o patrimônio público, garantir a integridade dos visitantes e evitar danos ou roubos. A presença de vigilância ajuda a prevenir incidentes, assegurando um ambiente seguro para atividades recreativas e eventos, além de contribuir para a confiança da comunidade no uso desses espaços.

É importante, entre outros motivos, a garantia da segurança do patrimônio público, incluindo imóveis, instalações, equipamentos e demais bens pertencentes a Fundação de Cultura e Turismo de Timbó. Tal medida visa assegurar a proteção adequada desses ativos, prevenindo danos, furtos e outros tipos de riscos, garantindo, assim, a preservação e o bom funcionamento das infraestruturas essenciais para a Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.

Nesse sentido, salienta-se que, o serviço de vigilância consiste na implementação de medidas preventivas e corretivas destinadas a garantir a segurança e a integridade do patrimônio, por meio da monitorização constante, controle de acessos e ações de proteção contra eventuais ameaças ou riscos, assegurando a proteção dos bens e a ordem do local.

Cumpre, ainda, destacar que se faz necessária a contratação para a execução indireta dos serviços em comento, uma vez que a Fundação de Cultura e Turismo de Timbó não dispõe de recursos humanos para o atendimento desses serviços.



Para a presente contratação foram observados os princípios da padronização conforme previsto no artigo 47 da Lei nº 14.133/2021, considerando a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, dado que o rol de atividades a serem desenvolvidas está listada no Código Brasileiro de Ocupações (CBO) e a forma de execução dos serviços segue o padrão descrito nos contratos administrativos utilizados pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó nos últimos anos.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

O SERVIÇO deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado.

Fica facultado aos interessados em participar da licitação vistoriar os locais onde serão executados os serviços, mediante agendamento, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes à prestação dos mesmos, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhum tipo de cobrança posterior por desconhecimento das condições previstas neste documento.

A licitante vencedora deverá executar o serviço todos os dias do mês, inclusive feriados e finais de semana, no horário compreendido entre:

- Parque Central – das 18h00min às 06h00min (sete dias por semana), durante toda a vigência do contrato;
- Pavilhão de Eventos Henry Paul – das 18h00min às 06h00min (sete dias por semana), durante toda a vigência do contrato;

Que a CONTRATADA pague todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

Que a CONTRATADA aceite nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.



Que a CONTRATADA preste e cumpra fielmente todas as atividades, serviços, atribuições, prazos e demais condições e disposições constantes deste instrumento.

Que a CONTRATADA comunique à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução deste instrumento (por escrito), providenciando-se de imediato a reparação de eventual impedimento.

Que a CONTRATADA se responsabilize quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comerciais, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes ou advindas da utilização dos bens, objeto deste instrumento ou da realização de qualquer atividade.

Que a CONTRATADA guarde sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Que a CONTRATADA preste todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto deste Termo de Referência.

Que a CONTRATADA apresente toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades.

Que a CONTRATADA facilite que a Fundação de Cultura e Turismo de Timbó acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo à mesma todas as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Que a CONTRATADA comunique à Fundação de Cultura e Turismo de Timbó a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução deste instrumento (por escrito).

Que a CONTRATADA se responsabilize quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comerciais, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes ou advindas da utilização dos bens, objeto deste instrumento ou da realização de qualquer atividade.

Que a CONTRATADA execute o serviço contratado conforme especificações contidas no Termo de Referência, em sua Proposta, na Convenção Trabalhista da categoria, assim como na legislação vigente quanto a carga horária, o emprego de mão-de-obra especializada, além de fornecer equipamentos, materiais e complementos de qualidade e em quantidade necessária para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Que a CONTRATADA apresente mensalmente relatório que contenha o detalhamento das atividades prestadas com o registro de eventuais ocorrências.



Que a CONTRATADA mantenha mão-de-obra qualificada disponível para garantir a execução do serviço de vigilância patrimonial em caso de falta, férias, licença, greve, demissão, substituição do vigilante quando solicitado ou para atender ainda os eventuais acréscimos que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE, sem prejuízo à prestação normal dos serviços de vigilância e segurança patrimonial.

Que a CONTRATADA arque com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, preposto ou representante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

Que a CONTRATADA disponibilize para a CONTRATANTE, os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, quando for o caso.

Que a CONTRATADA relate ao CONTRATANTE, através do fiscal de contrato designado no mesmo, toda e qualquer irregularidade observada nos postos instalados enquanto houver prestação de serviço.

Que a CONTRATADA mantenha durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação.

Que a CONTRATADA se responsabilize por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

Que a CONTRATADA efetue o pagamento dos salários dos vigilantes durante a execução do contrato mediante depósito bancário em conta, de modo a possibilitar a conferência do mesmo por parte da fiscalização, caso seja necessário.

Que a CONTRATADA nomeie preposto, antes do efetivo início da prestação dos serviços, para efeitos da fiscalização da execução do contrato, ficando este preposto responsável pelo recebimento e respostas aos questionamentos e demandas da contratante para a melhor execução do contrato, sempre através do fiscal do contrato indicado.

Que a CONTRATADA forneça acesso, por meio que lhe seja habitual, a meios para que a CONTRATANTE possa acompanhar, em tempo hábil, o itinerário percorrido pelo vigilante e o horário em que se deu a passagem do mesmo por pontos específicos das áreas objeto deste edital, determinadas pela Administração, para acompanhamento do serviço prestado.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
------	------	------	-----------



01	12	Mês	Serviço contínuo de vigilância (não armada) e segurança patrimonial para atuar nas dependências do Parque Central, situado na Rua Sete de Setembro, nº 314 Centro, Timbó/SC, com a permanência de 01 (um) vigilante por período, devendo o mesmo realizar rondas nos locais estabelecidos pela Administração.
02	12	Mês	Serviço contínuo de vigilância (não armada) e segurança patrimonial para atuar nas dependências do Pavilhão de Eventos Henry Paul, situado na Rua Julius Scheidemantel, s/n, Centro, Timbó/SC, com a permanência de 01 (um) vigilante por período, devendo o mesmo realizar rondas nos locais estabelecidos pela Administração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentro do presente estudo, foram analisadas algumas possibilidades para viabilizar a prestação dos referidos serviços.

Uma das possibilidades poderia ser a realização dos serviços através de servidores do quadro da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, porém, o quadro atual, não dispõe de mão de obra com esta qualificação tampouco um cargo que se assemelhe com as atribuições de vigilância, o que seria possível apenas mediante o envio de projeto de Lei à Câmara para a criação deste cargo.

Levando em consideração que os serviços que pretende se contratar, não são atividades finalísticas da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó e que por este motivo permitem sua terceirização, visualiza-se no presente estudo, a viabilidade para contratação dos serviços através da realização de procedimento licitatório, conduta esta adotada por vários órgãos públicos, tanto das esferas federal, estadual e municipal.

Outro ponto a ser levado em consideração é que existem no mercado diversas empresas atuantes neste ramo de atividade, o que é benéfico para a Administração Pública no quesito, competitividade, preço e qualidade.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa dos valores apresentados foi estipulada com base na pesquisa de preços realizada com prestadores de serviços deste ramo de atividade, conforme segue:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO	VALOR ESTIMADO



01	12	Mês	Serviço contínuo de vigilância (não armada) e segurança patrimonial para atuar nas dependências do Parque Central, situado na Rua Sete de Setembro, nº 314 Centro, Timbó/SC, com a permanência de 01 (um) vigilante por período, devendo o mesmo realizar rondas nos locais estabelecidos pela Administração.	R\$ 14.400,00
02	12	Mês	Serviço contínuo de vigilância (não armada) e segurança patrimonial para atuar nas dependências do Pavilhão de Eventos Henry Paul, situado na Rua Julius Scheidemantel, s/n, Centro, Timbó/SC, com a permanência de 01 (um) vigilante por período, devendo o mesmo realizar rondas nos locais estabelecidos pela Administração.	R\$ 14.400,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se da prestação de serviços na área de vigilância, segurança patrimonial, através de profissionais capacitados, treinados e cursados para a função estabelecida, num período de 12(doze) horas por dia, 7(sete) dias por semana (inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à plena execução do contrato, de modo a manter ao menos um vigilante durante o período.

Trata-se de contratação de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando a natureza dos serviços a serem prestados, entende-se que a contratação de múltiplos prestadores inviabilizaria a adequada gestão, fiscalização e o controle da execução contratual por parte da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó. Isso ocorre especialmente quando os serviços exigem continuidade, padronização de métodos, integração operacional e



coordenação centralizada, características incompatíveis com a divisão entre diversos contratados.

Ademais, a fragmentação da contratação poderia acarretar perda de eficiência, aumento de custos indiretos, duplicidade de esforços administrativos e, inclusive, comprometer a qualidade final do serviço prestado. Dessa forma, o parcelamento do objeto comprometeria a economicidade e a eficácia da contratação.

Assim, para assegurar a eficiência administrativa, a economicidade, a padronização e o adequado acompanhamento contratual, **não se recomenda o parcelamento do objeto**, sendo mais apropriada a contratação de um único prestador para a execução integral dos serviços.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Busca-se, com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial nas dependências do Parque Central e Pavilhão de Eventos Henry Paul, os seguintes resultados:

- Garantia da segurança e proteção das dependências do Parque Central e Pavilhão de Eventos Henry Paul, promovendo um ambiente seguro;
- Eficiência no controle de acesso e monitoramento das instalações, visando a prevenção de incidentes e a rápida resposta a quaisquer situações de risco;
- Redução de riscos patrimoniais, garantindo a integridade dos bens e instalações do local durante todos os dias da semana.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Assegurar que os profissionais contratados pela CONTRATADA possuam qualificação adequada, bem como estabelecer as condições de execução, incluindo o tipo de vigilância (rondas, monitoramento eletrônico, controle de acesso) e as responsabilidades atribuídas aos vigilantes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

O serviço de vigilância (não armada) e segurança patrimonial não exige contratação acessória eventual, uma vez que os profissionais devem ser contratados e disponibilizados de forma contínua pela empresa contratada, conforme as necessidades estabelecidas no contrato.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços de vigilância não armada e segurança patrimonial deverão ser executados em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, adotando práticas de sustentabilidade, apresentando impactos ambientais relativamente baixos, sendo os principais aspectos a gestão do descarte de resíduos e o uso de sistemas de ar-condicionado.



13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme mencionado anteriormente, o OBJETO deste Estudo será viabilizado através de PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamentos na Lei 14.133/2001, do Tipo pelo MENOR PREÇO, sendo este processo considerado ser o mais adequado, tendo em vista as necessidades reais da FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ de serviços de vigilância (não armada) e segurança patrimonial.

Data: 20 de março de 2025.

Assinatura:

Nome:

Cargo:

